



DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2015 - ANO C - Nº 21791

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 16.341 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Renovação de Reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis - Bacharelado, na Universidade do Estado da Bahia - UNEB, no Município de Barreiras - BA, na forma que indica.

O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e o constante do Processo CEE nº 0060916-4/2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica Renovado pelo período de 05 (cinco) anos, o Reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis - Bacharelado.

Art. 2º - Fica validada, em caráter excepcional, os diplomas expedidos a partir do período que cessou a validade do Reconhecimento (23/10/2006) do Curso oferecido pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Campus IX, Barreiras, com carga horária de 3.370 horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, oferta regular, modalidade presencial, na forma do Parecer CEE nº 80/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 29.04.2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de outubro de 2015.

JOÃO LEÃO

Governador em exercício

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Oswaldo Barreto Filho
Secretário da Educação

DECRETO Nº 16.342 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, Modalidade EaD, na Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no Município de Ilhéus - BA, na forma que indica.

O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e o constante do Processo CEE nº 0065237-5/2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido pelo Período de 05 (cinco) anos o Curso de Licenciatura em Pedagogia, Modalidade de Educação à Distância - EaD, oferecido pela Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, com 3.220 horas, 08 (oito) semestres letivos, 550 (quinhentos e cinquenta) vagas, distribuídas em 11 (onze) Pólos (Alagoinhas, Amargosa, Barreiras, Ibicui, Ilhéus, Ipirá, Itabuna, Itapetinga, Jequié, Remanso e Vitória da Conquista), sendo destinadas 50 (cinquenta) vagas por Pólo, na forma do Parecer CEE nº 88/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.05.2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de outubro de 2015.

JOÃO LEÃO

Governador em exercício

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Oswaldo Barreto Filho
Secretário da Educação

DECRETO Nº 16.343 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Língua Estrangeira Moderna/Inglês - PARFOR, na Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no Município de Ilhéus - BA, na forma que indica.

O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e o constante do Processo CEE nº 0029152-1/2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica Reconhecido pelo período de 05 (cinco) anos, o Curso de Licenciatura em Língua Estrangeira Moderna/Inglês do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, ministrado pela Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, com carga horária de 3.200 horas, 50 (cinquenta) vagas, na forma do Parecer CEE nº 108/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 27.05.2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de outubro de 2015.

JOÃO LEÃO

Governador em exercício

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Oswaldo Barreto Filho
Secretário da Educação

DECRETO Nº 16.344 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Reconhece o Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - PARFOR - Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFES no Município de Feira de Santana - BA, na forma que indica.

O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e o constante do Processo CEE nº 0026307-0/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido pelo período de 05 (cinco) anos o Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, oferecido pela Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFES, com carga horária de 2.855 horas, 50 (cinquenta) vagas, modalidade presencial, na forma do Parecer CEE nº 109/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 27.05.2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de outubro de 2015.

JOÃO LEÃO

Governador em exercício

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Oswaldo Barreto Filho
Secretário da Educação

DECRETO Nº 16.345 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no Município de Vitória da Conquista - BA, na forma que indica.

O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e o constante do Processo CEE nº 0048474-0/2013

DECRETA

Art. 1º - Fica Renovado, com fim específico de permitir a emissão de diplomas aos ingressantes até o ano de 2015, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, oferecido pela Universidade do Sudoeste da Bahia - UESB, no Campus de Vitória da Conquista, modalidade presencial, 40 (quarenta) vagas anuais, oferta regular, carga horária de 3.165 horas, aos estudantes que ingressaram no período de 2011 a 2015.

Art. 2º - Declare válidos os diplomas emitidos no período de 20/02/2011 a 15/08/2013.

Art. 3º - Oriente a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia a implantar novo projeto pedagógico contemplando as diretrizes curriculares, especialmente no que se refere a carga horária mínima para integralização do Curso de Economia, instituídas pela Resolução MEC/CNE/CES nº 02/2007, que em seu art. 4º faz referência ao Parecer CNE/CES nº 8/2007 e pela Resolução MEC/CNE/CES nº 3/2007, na forma do Parecer CEE nº 140/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 17.06.2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de outubro de 2015.

JOÃO LEÃO

Governador em exercício

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Oswaldo Barreto Filho
Secretário da Educação

DECRETO Nº 16.346 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia - PARFOR, modalidade Fora de Sede - Universidade do Estado da Bahia - UNEB, no Município de Capim Grosso - BA, na forma que indica.

O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e o constante do Processo CEE nº 0052267-4/2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica Reconhecido o Curso de Licenciatura em Pedagogia, que integra o Plano Nacional de Formação de Professores para Educação Básica - PARFOR, oferecido pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Campus IV, Jacobina - BA, modalidade Fora de Sede, com 3.675 horas, presencial, turma única, com 50 (cinquenta) vagas oferecidas aos professores da Educação Básica e sem graduação, do município de Capim Grosso/BA, na forma do Parecer CEE nº 145/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 18.06.2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de outubro de 2015.

JOÃO LEÃO

Governador em exercício

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Oswaldo Barreto Filho
Secretário da Educação